
**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
CEARÁ
CAMPUS CRATEÚS

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 02/2017
PROCESSO Nº. 23293.051183.2016-54
AXEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2.27/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 dias do mês de novembro de 2017, no INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATEÚS, localizado na Av. Geraldo Marques Barbosa 567, Venâncios, Crateús-Ceará, neste ato representado pela Diretora Geral Paula Cristina Soares Beserra, Ordenadora de Despesas, nomeada pela Portaria nº 887/GR de 04 de setembro de 2017, publicada no DOU no dia 06 de setembro de 2017, inscrita no CPF sob o nº 441.321.153-72, portadora da Carteira de Identidade nº 2002.0230.24973 – SSP/CE nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 02/2017 por SRP** deste Instituto Federal de Educação, e **Ata de Registro de Preços** publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Ordenador de Despesas do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATEÚS, resolve registrar o preço da aquisição de Equipamentos para os Laboratórios dos cursos Técnico em Edificações, Bacharelado em Zootecnia e Técnico em Agropecuária e Licenciatura em Física do IFCE-CAMPUS CRATEÚS/ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme ANEXO II do Edital em epígrafe, que passa a fazer parte integrante desta, tendo o mesmo sido oferecido pela empresa UNO COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 12.831.481/0001-66, com sede à Rua Cônego Januário da Cunha Barbosa, 126 - Sb 03, Bairro: Uberaba - Curitiba/PR - CEP 81530-480, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO VETTORELLO DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade nº 7.228.170-5-SSP/PR e CPF nº 034.521.769-16 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os itens 106, 109, 111, 113, 114 e 115.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto desta convocação é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de Equipamentos para os laboratórios dos cursos Técnico em Edificações, Bacharelado em

Zootecnia e Técnico em Agropecuária e Licenciatura em Física do IFCE-CAMPUS CRATEÚS/ÓRGÃO PARTICIPANTE, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
106	Pêndulo Físico: Composto por: - 01 Tripé de ferro fundido 1kg (peso mínimo) tipo estrela com sapatas niveladoras antiderrapantes, furo para hastes e manipulo; - 01 fixador metálico com 2 manipulós; - 01 fixador metálico com haste com 3 rebaxos; - 01 sistema para movimento pendular com rolamentos; - 01 acessório para regulagem continua do comprimento do pêndulo, através de carretel giratório e manipulo; - 01 corpo de prova de latão com gancho; - 01 corpo de prova de alumínio com gancho; - 01 corpo de prova de nylon com gancho; - 01 haste de aço com acabamento bi cromatizado fêmea; - 01 haste de aço com acabamento bi cromatizado macho; - 01 placa retangular de acrílico; - 01 placa circular de acrílico; - 01 placa anel de acrílico; - 01 placa triangular de acrílico; - 01 carretel de linha; - 01 cronômetro digital manual;		09	R\$ 648,38	R\$ 5.835,42

P

Carvalho

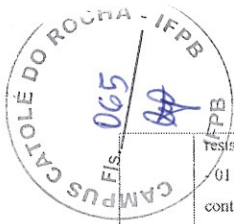
Edição

	- 01 trena de 2m (comprimento mínimo); - 01 manual com montagens e experimentos.				
109	Miragem holográfica: Descrição: - Gera imagens/objetos com base em dois espelhos em forma de secções de cascas esféricas de alta precisão, com espelhamento de extrema qualidade na face côncava de ambos os espelhos. Composto por: - 01 espelho côncavo de alta precisão com espelhamento em uma das faces com suporte integrado ao lado externo localizado no centro de curvatura do espelho; - 01 espelho côncavo de alta precisão com espelhamento em uma das faces e abertura no centro de curvatura; - 01 corpo de prova para realizar a geração da imagem.	02	R\$ 490,26	R\$ 980,52	
111	Superfície equipotencial: Composto por: - 01 cuba projetável com área mínima de 36 cm x 30 cm sem emendas e escala cartesiana; - 02 eletrodos planos com haste de contato e ponto de conexão; - 02 eletrodos cilíndricos com ponto de conexão; - 01 eletrodo em anel; - 01 ponteira de prova de metal para medições; - 01 manual com montagens e experimentos; - 02 pares de cabos de	08	R\$ 450,00	R\$ 3 600,00	

[Handwritten signature]

	ligação banana/banana de no mínimo 1m				
113	Conjunto para estudo de eletricidade: Descrição: - O conjunto contempla integralmente os seguintes estudos: identificação de um resistor pelo código de cores; medida de intensidade de corrente com o multímetro; medida de tensão com o multímetro; medida de resistência elétrica com o multímetro; resistor ôhmico e não ôhmico; lei de Ohm; lei dos nós; lei das malhas; associação de lâmpadas em série e paralelo; associação de resistores em série e paralelo; carga e descarga em capacitores; medida da resistência elétrica do voltímetro; associação de capacitores em série; associação de capacitores em paralelo; circuitos RL, RC e RLC. Composto por: - 01 Fonte de alimentação alternada 6V + 6V / 1A com fusível de proteção; - 03 Pinos bananas para conexão; - 25 Resistores (resistências entre 1k Ω e 200k Ω , distribuídas uniformes, ex 2k Ω , 20 k Ω , 50 k Ω , 100 k Ω e 200 k Ω), composto por 05 kits de 05 resistores cada, os resistores de cada kit possuem a mesma	09	R\$ 2.612,29	R\$ 23.510,61	

[Circular stamp: CAMPUS CATOLE DO ROCHA - IFPB]
[Handwritten: Fis. 064.V]
[Handwritten signature]



resistência;				
- 01 Fonte de alimentação contínua chaveada de 6V/2A;				
- 02 Knobs passantes;				
- 03 Pares de cabos de ligação com conector banana / banana;				
- 01 Matriz de contatos com 24 ilhas com cinco pontos de conexão cada ilha, identificação das conexões serigrafadas;				
- 01 Módulo transparente com resistor interno com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- 01 Módulo com identificação do componente através de serigrafia na parte superior;				
- 03 Módulos transparente com resistor interno com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- Obs: Resistores internos com resistências diferentes;				
- 02 Módulos transparentes com capacitor eletrolítico interno de 220 μ F / 16V (medidas aproximadas) com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- 03 Módulos transparente com soquete e lâmpada com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- Obs: lâmpadas com potências diferentes;				
- 08 Módulos transparentes com curto-circuito com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- 01 Módulo transparente				

R
Eduardo

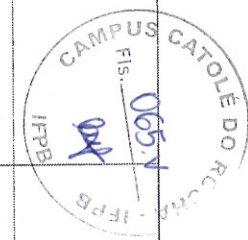
com chave liga/desliga com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- 01 Módulo transparente com conector macho para ligar a fonte de alimentação com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- 01 Módulo divisor de tensão composto de um potenciômetro de 100 Ω /4W (medidas aproximadas), montado em caixa metálica com knob girante com 2 pinos banana, conector fêmea;				
- 01 Módulo transparente com resistor interno com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- 03 Módulos transparentes com capacitor cerâmico interno com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- Obs: Capacitores cerâmicos internos com capacitâncias diferentes;				
- 03 Módulos transparentes com indutor interno com dois pinos bananas de conexão tipo pétala;				
- Obs: Indutores internos com indutâncias diferentes;				
- 01 Bobina de 200 espiras (mínimo). Enrolada em fio de cobre esmaltado em carretel isolante com orifício central quadrado para colocação em núcleo laminado e pinos banana para conexão com a matriz de contato.				
- 01 Bobina de 400 espiras				

Eduardo

	<p>(mínimo). Enrolada com fio de cobre esmaltado em carretel plástico com orifício central quadrado para colocação em núcleo laminado e pinos banana para conexão com a matriz de contato;</p> <p>- 01 Bobina de 600 espiras (mínimo). Enrolada com fio de cobre esmaltado em carretel plástico com orifício central quadrado para colocação em núcleo laminado e pinos banana para conexão com a matriz de contato;</p> <p>- 02 Suportes, para trabalhos na vertical, com encaixe da matriz. 01 Núcleo laminado em aço silício em formato C em duas partes para montagem de transformadores;</p> <p>- 01 Fuso em inox para núcleo laminado;</p> <p>- 01 manual com montagens e experimentos.</p>				
114	<p>Constante de Plank.</p> <p>Descrição.</p> <p>Destinado à determinação da constante de Plank por eletroluminescência, estudo da difração da luz e determinação do comprimento da onda.</p> <p>Composto por:</p> <p>- 01 placa de circuito com controle de tensão, resistor de carga, chave liga/desliga, e bornes para ligação de dois multimetros simultaneamente para medição de corrente e</p>	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00	

Handwritten signature/initials

	<p>tensão.</p> <p>- 05 placas de conexão para LEDs de cores diversas;</p> <p>- 05 suportes metálicos;</p> <p>- 01 fonte de tensão de 6V/1,5A;</p> <p>- 01 placa metálica com 1 fenda,</p> <p>- 02 lentes de mesma espessura e distâncias focais diferentes;</p> <p>- 01 rede de difração com no mínimo 500 linhas/mm em suporte plástico com fixação;</p> <p>- 01 placa de plástico com fixação magnética e graduação de pelo menos 30 cm, apresentando pelo menos as marcações de 0 a 15 em cada metade da placa, para medição do espectro dos LEDs;</p> <p>- 02 pares de cabos de ligação banana/banana de no mínimo 1m (de cores diferentes);</p> <p>- 01 trena de pelo menos 2m de comprimento.</p> <p>- 01 manual com montagens e experimentos.</p>				
115	<p>Efeito fotoelétrico.</p> <p>Descrição:</p> <p>Destinado ao estudo do efeito fotoelétrico e determinação das raias espectrais do mercúrio.</p> <p>Composto por:</p> <p>- 01 Fonte luminosa UV, com máscara deslizante com câmara de proteção. Fenda longa com filtro protetor UV e janela lateral com tampa de segurança com abertura</p>	04	R\$ 1.738,52	R\$ 6.954,08	



Handwritten signature/initials



<p>pendular, base sustentação com sapatas niveladoras, chave geral e seleção de tensão bivolt ou 220V.</p> <p>- 02 cabos de força plugue, 01 macho e 01 fêmea;</p> <p>- 01 placa de alumínio com pino banana para descarga;</p> <p>- 01 régua milimétrica com escala mínima de 350-0-350 mm;</p> <p>- 01 painel metálico para fixação da régua;</p> <p>- 01 cavalete metálico para fixação da rede de difração;</p> <p>- 01 rede de difração de no mínimo 1000 linhas/mm;</p> <p>- 01 trena de 5m;</p> <p>- 01 bastão de PVC;</p> <p>- 01 bastão de acrílico;</p> <p>- 01 bastão de vidro;</p> <p>- 01 flanela de algodão;</p> <p>- 01 pacote de canudos de plástico;</p> <p>- 01 tira de papel alumínio com 5x30cm (dimensões mínimas);</p> <p>- 01 tira de poliéster de 120 fios/mm (quantidade mínima com 5x30cm (dimensões mínimas);</p> <p>- 01 copo de alumínio para eletrização por indução com pino metálico para fixação;</p> <p>- 01 disco metálico com pino metálico para fixação para eletrização com contato;</p> <p>- 01 suporte metálico para pendurar bastões e canudos;</p> <p>- 01 carretel de linha;</p> <p>- 01 suporte "L" para pêndulo eletrostático com pino banana;</p> <p>- 01 Eletroscópio de</p>				
---	--	--	--	--

*de
Eletroscópio:*

<p>Ponteiro montado em campânula de meta com janelas de plástico transparente e borne para aterramento. Sistema de fixação de acessórios para eletrização na parte superior da campânula, composto por um pino com furo longitudinal. Acessórios para eletrização composto por disco metálico com pino de pressão para acoplamento/desacoplament o rápido, e tubo de alumínio também com pino de pressão para acoplamento/desacoplament o rápido. Ponteiro fixo em suporte metálico isolado, que permito o giro em mais de 90°. Ponteiro fabricado em material orgânico;</p> <p>-01 manual com montagens e experimentos.</p>				
--	--	--	--	--

1.2 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 44.480,63, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão N° 02/2017.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata (12 meses).

1.4 Endereço do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes:

ORGÃO GERENCIADOR			
ORGÃO	UASG	ENDEREÇO	ITEM/QUANT
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará / Campus Crateús	158324	Av. Geraldo Marques Barbosa, 567 - Venâncios, CEP: 63700 - 000, Crateús /CE Telefone: (88) 3692.3864	Item 106 (07) Item 109 (01) Item 111 (07) Item 113 (07) Item 114 (03) Item 115 (03)
ORGÃO PARTICIPANTE			
Instituto Federal de Educação Ciência e	158954	Av. Santos Dumont, Morada Nova - CF, CEP: 62940-000.	Item 106 (02) Item 109 (01)

*de
Eletroscópio:*

Tecnologia do Ceará / Campus Morada Nova	Morada Nova-CE.	Item 111 (01) Item 113 (02) Item 115 (01)
--	-----------------	---

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, não serão obrigados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, em conformidade com o art. 22º do Decreto 7892/2013;

3.1.1 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, com fulcro no § 4º do art. 22 do Decreto 7892/2013;

3.1.2 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.1.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Ata de acordo com a respectiva classificação na Ata do Pregão.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de contrato, no valor especificado na proposta de preço da licitante vencedora.

4.2 O Instrumento a ser firmado entre o IFCE ou Órgão participante e a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, admitindo a prorrogação por até igual período, persistindo as obrigações assumidas no instrumento de contrato.

4.3 A vigência do contrato está em conformidade com o Art. 57, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, cujos recursos estão garantidos no Plano Plurianual – PPA 2012-2015 do Governo Federal, conforme o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº 13.080, de 02/01/2015, de acordo na Lei Orçamentária Anual (LOA), e serão classificados nos elementos de despesa 3390.30 449052.

4.4 Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

4.5 A licitante vencedora será notificada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, assinar o contrato, atendidas as condições do Edital.

4.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

4.7 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000, Decreto 5.450/2005 e § 2º do Art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O contrato de fornecimento dos equipamentos só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e contrato pela Contratada

5.2 O Contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Se os materiais não corresponderem às exigências do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será solicitada ao contratado a substituição deste, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

5.4 Ao fim da entrega dos materiais deverá ser emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA VI – DO PRAZO PARA ENTREGA E PAGAMENTO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, nas quantidades que o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE solicitar, observado o limite contratado, em remessa (única ou parcelada).

6.1.1 O pagamento será feito por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota Fiscal e certificação do responsável pelo recebimento definitivo;

6.1.1.2 Atendendo ao protocolo ICMS 42/2009, cláusula segunda, inciso I, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), da Receita Federal do Brasil (RFB), ficam obrigadas as empresas vencedoras no certame de entregar o objeto adjudicado somente acompanhado de nota fiscal eletrônica (nfe), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1-a, salvo as empresas classificadas como microempreendedor individual (mei), conforme consta na cláusula terceira do citado protocolo.

6.2 Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMRUS CRATEÚS/ÓRGÃO PARTICIPANTE, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

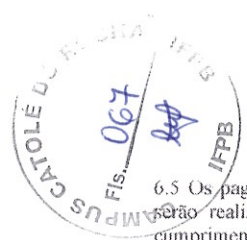
6.3 Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.4 Entregue e aceito definitivamente a totalidade dos equipamentos solicitados, a empresa apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo IFCE e/ou pelo Órgão Participante, mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o IFCE ou Órgão participante.

6.7 O IFCE ou Órgão participante poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

6.8 Em caso de irregularidade fiscal, o IFCE ou Órgão participante advertirá a Contratada, por escrito, para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficará o Fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

6.9 O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.

6.10 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6.11 Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.

6.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX \times N}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 28 do Decreto 5450, de 31/05/05.

7.2 Pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, e pela inexecução parcial do contrato, a multa será aplicada proporcionalmente ao valor do contrato, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa.

7.3 Pela inexecução parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo

que a multa incidirá nas proporções de 2% (dois por cento) em atrasos até o 30º dia, e 3% (três por cento) em atrasos superiores a 30 (trinta) dias, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato.

7.4 Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

7.5 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

7.6 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.7 As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.8 Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação, e/ou acarretarem transtornos ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE estarão sujeitos à advertência/notificação.

CLÁUSULA VIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos, com fulcro no Art. 17, do Decreto nº 7892/2013, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (Art. 18, Decreto nº 7892/2013);

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá, com base nos motivos previstos no Art. 19, incisos I e II, do Decreto nº 7892/2013:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.4 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, com base nos motivos previstos no Art. 20, incisos I a IV, do Decreto nº 7892/2013, quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; (ou)

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, com base nos motivos previstos no Art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7892/2013:

I - por razão de interesse público; (ou)

II - a pedido do fornecedor.

9.4 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

9.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se os comprovantes aos autos que deram origem ao registro de preços;

9.5.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por meio de Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

10.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Ordenador de Despesa do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ e/ou pelos Órgãos Participantes.


10.2 A emissão do pedido de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Ordenador de Despesa do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ e/ou pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

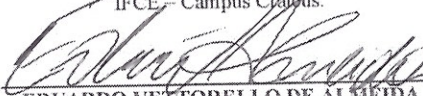
11.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Crateús (5ª região), Seção Judiciária do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Crateús - CE, 22 de novembro de 2017.



PAULA CRISTINA SOARES BESERRA
Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
IFCE – Campus Crateús.



EDUARDO VETTORELLO DE ALMEIDA
Contratada

Eduardo V. Almeida
RG 7.228.470-5

